



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.600, DE 2022

Dá nova redação à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), ao Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 e à Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009.

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 15 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, alterado pelo Projeto de Lei nº 1.600, de 2022:

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos penais, eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente, exceto naquilo em que forem incompatíveis com os respectivos sistemas ou princípios.”
(NR)

JUSTIFICATIVA

Em 22/08/2023, a Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) apreciou o PL 49/2023, de nossa autoria, que altera o art. 15 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para possibilitar a aplicação supletiva e subsidiária do Código de Processo Civil ao Processo Penal.

Na oportunidade, o parecer do Relator, Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC-TO), dando pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo, foi aprovado por unanimidade.

Assim, tratando de matéria idêntica, recentemente apreciada pela Comissão, mister que seja acolhida a presente emenda, para fins de manter o mesmo entendimento de matéria aprovada.

Sala das Sessões, em de de 2023.

**Deputado MARANGONI
UNIÃO/SP**

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Apresentação: 31/08/2023 12:38:59:320 - CCJC
EMC 1/2023 CCJC => PL1600/2022
EMC n.1/2023

